PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.985/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de João Pinheiro MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.302.1002.1379 – Equipamentos Centro Psicossocial
02.07.02.10.302.1002.1379.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. PermanenteR$14.000,00

Fonte de Recurso – 1.52.00 Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS.
2.52.00 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro referente ao saldo bancário depositado na conta corrente 624012-6, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro, em 31 de dezembro de 2.015, no valor de R$11.639,42 (onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) e Excesso de Arrecadação proveniente da previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.360,58 (dois mil, trezentos e sessenta reais e cinqüenta e oito centavos). O recurso é proveniente de repasse financeiro do Sistema Único de Saúde – SUS, no bloco componente da Implantação de Ações e Serviços de Saúde, no programa CAPS I – Incentivo ao Custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (PI).

Art. 3º - Fica Revogada a Lei nº 1942/2016 de 11 de abril de 2.016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de dezembro de 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal